



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

Divino – MG

## Requerimento nº 006/2019

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Os Vereadores que a esta subscreve, requerem, após tramitação regimental, seja encaminhada ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Sr. Gilvan Pinheiro de Faria, o seguinte Requerimento:

- *Requerem seja informado, no prazo legal, a planilha demonstrando de maneira clara as rotas feitas pelo transporte escolar terceirizado e a rota feita atualmente pela da prefeitura.*
- *Requerem ainda, a cópia do contrato firmado entre a prefeitura e a empresa.*

### JUSTIFICACÃO:

A proposição tem como finalidade atender aos questionamentos feitos por parte dos moradores dos





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Administração 2017/2020

**Ofício nº:** 187

**Serviço:** Gabinete do Prefeito

**Assunto:** Encaminhamento

**Data:** 25 de março de 2019

Senhor Presidente:

Com os meus cordiais cumprimentos, em resposta ao Requerimento nº. 006/2019 de autoria dos Vereadores Angelino Atanásio da Silva, Bárbara Gil Alcon, Divino Augusto de Oliveira, Euzilene Gonçalves Lima da Silva e Paulo Sérgio Gomes, aprovado por unanimidade por esta Casa Legislativa em sessão ocorrida em 12/03/19, sirvo-me do presente para encaminhar:

- 1 – Planilhas das rotas do transporte de escolares realizado pela frota do município e pela empresa terceirizada;
- 2 – Contratos e Termos Aditivos firmados com a empresa Viação Irmãos Ltda., para prestação de serviços de transporte de escolares.

Atenciosamente,

**Gilvan Pinheiro de Faria**  
**Prefeito Municipal**

Ilmo Senhor  
Sebastião Real Sobrinho  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores  
Divino – MG

# SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

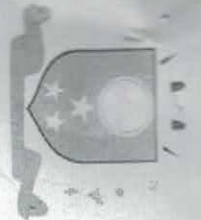
Tel: (32)3743 - 1488

Administração 2017/2020



## ROTA: TRANSPORTE ESCOLAR 2019 (VEÍCULOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO)\*

VEÍCULO	ROTA	MOTORISTA	CNH / CATEGORIA	PASSAGEIROS ATENDIDOS POR DIA	TURNO	KM PERCORRIDO DIÁRIO
HLF-8285	RETIRO, PERIQUITO	HUGO FERNANDES DE O. BARROS	03730733133 / D	75 PASSAGEIROS	MANHÃ, TARDE	68 KM
KRA-1224	CAROLAS E FROSSARD	REGINALDO HOT ALVES	03647087866 / AD	86 PASSAGEIROS	MANHÃ E NOITE	79 KM
HLF-8286	VILAS DO DOZO, AZUL, TEODORICO, BARRA DO TAQUARAÇU, VALE VERDE	ANDRÉ LUIZ DA SILVA AGUIAR	01329255312 / AD	84 PASSAGEIROS	MANHÃ E TARDE	140 KM
NXX-1638	VILETES, TAQUARAÇU	ELIZEU ALVES MONTEIRO	02531546204 / D	96 PASSAGEIROS	MANHÃ E NOITE	69 KM
OWP-9245	MIRANDA, VARGEM GRANDE, CACHORROS, DEUS ME LIVRE, VILA AZUL, CRAVO, TANQUE DO BOIADEIRO, NEBLINA	SIDNEI CARLOS DE OLIVEIRA	04755419630 / AD	24 PASSAGEIROS	MANHÃ, TARDE E NOITE	175 KM
PYE-1618	BOM JESUS, VARGEM GRANDE, GRUMARINHO	ELIENAI DA SILVA SAMPAIO	02382527031 / E	87 PASSAGEIROS	MANHÃ, TARDE E NOITE	82 KM



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Tel: (32)3743 - 1488

Administração 2017/2020

OWY-9649	BOM JESUS/CARANGOLINHA	JOÃO BATISTA NEVES	02360864762 / AE	68 PASSAGEIROS	MANHÃ, TARDE E NOITE	133 KM
HLF-3446	CÓRREGOS DO CRAVO E PANELA, PENDURA SAIA, VARGEM GRANDE, FERREIRAS	AGRIPINO VIEIRA LIMA	00505086630 / D	65 PASSAGEIROS	MANHÃ, TARDE E NOITE	70 KM
PUE-1372	FROSSARD, ARATACA	JOSIMAR ALVES DO NASCIMENTO	03896918542 / AD	52 PASSAGEIROS	MANHÃ E NOITE	102 KM
KRA-1225	GRUTA, TEIXEIRAS, USINA, CAROLAS	EDSON COELHO DE OLIVEIRA	05808289870 / AD	91 PASSAGEIROS	MANHÃ, TARDE E NOITE	70 KM
PUE-1356	CÓRREGO SÃO CAETANO, SALES, CARACOL, CARANGOLINHA	IZAIAS FRANCISCO NAZARETH	02821516800 / AD	78 PASSAGEIROS	MANHÃ, TARDE E NOITE	200 KM

DIVINO, 18 DE MARÇO DE 2019-03-18

OBS.: ROTAS ESCOLARES NO PERÍODO DE FEVEREIRO A MARÇO DE 2019 (PODE HAVER MUDANÇA NAS ROTAS DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO). PERÍODO MUITO CURTO PARA DEFINIÇÃO DAS ROTAS.

*Christa X. Valadas de Oliveira*  
SUPERVISORA DE SERVIÇOS /  
CONTROLE DE FROTAS



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Tel: (32)3743 - 1488

Administração 2017/2020

**ROTA: TRANSPORTE ESCOLAR 2019 (VEÍCULOS TERCEIRIZADOS PELO MUNICÍPIO)\***

VEÍCULO	ROTA	MOTORISTA	CNH / CATEGORIA	PASSAGEIROS ATENDIDOS POR DIA	TURNOS	KM PERCORRIDO DIÁRIO
-	FERREIRAS X PENDURA SAIA	-	-	28 PASSAGEIROS	MANHÃ	44 KM
-	TAQUARAÇU	-	-	40 PASSAGEIROS	MANHÃ	46 KM
-	RETIRO / RETIRO / RETIRO	-	-	63 PASSAGEIROS	MANHÃ, TARDE E NOITE	75 KM
-	NORTE / NORTE	-	-	96 PASSAGEIROS	MANHÃ E NOITE	144 KM
-	VARGEM GRANDE X NEBLINA X TANQUE DO BOIADEIRO / VARGEM GRANDE X NEBLINA X DEUS ME LIVRE X CRAVO	-	-	98 PASSAGEIROS	MANHÃ E NOITE	195 KM



# SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Tel: (32)3743 - 1488

Administração 2017/2020

-	SÃO PEDRO X SÃO PEDRO	-	-	98 PASSAGEIROS	MANHÃ E NOITE	88 KM
-	FORTALEZA VIA SÃO JOÃO DO NORTE / FORTALEZA VIA SÃO JOÃO DO NORTE	-	-	96 PASSAGEIROS	MANHÃ E NOITE	152 KM
-	ALVES / ALVES	-	-	90 PASSAGEIROS	MANHÃ E NOITE	152 KM
-	ALVES X BOM JESUS	-	-	38 PASSAGEIROS	MANHÃ	59 KM
-	APAE* (DIVINO X VILETES) / DIVINO X VILETES	-	-	40 PASSAGEIROS	MANHÃ E TARDE	83 KM
-	APAE DIVINO* (BOM JESUS X CARANGOLINHA	-	-	16 PASSAGEIROS	MANHÃ	128 KM
-	PITÚ	-	-	20 PASSAGEIROS	MANHÃ	32 KM



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Tel: (32)3743 - 1488

Administração 2017/2020

	GRUTA X TEIXEIRAS	-	39 PASSAGEIROS	MANHÃ	44 KM
--	-------------------	---	----------------	-------	-------

DIVINO, 18 DE MARÇO DE 2019-03-18

OBS.: ROTAS ESCOLARES NO PERÍODO DE FEVEREIRO A MARÇO DE 2019 (PODE HAVER MUDANÇA NAS ROTAS (DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO). PERÍODO MUITO CURTO PARA DEFINIÇÃO DAS ROTAS.

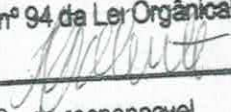
Cintia V. Valadares de Queiroz  
SUPERVISORA DE SERVIÇOS /  
CONTROLE DE FROTAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DIVINO E VIAÇÃO IRMÃOS LTDA DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO  
Publicado por afixação em 30/03/2015  
Conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal  
  
ASS do responsável

### **CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

#### **1.1 - DA CONTRATANTE**

1.1.1 - MUNICÍPIO DE DIVINO, CNPJ Nº 18.114.272/0001-88, com sede à Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, CEP 36.820-000, representante legal por Secretária Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer, **ZENILDA ROCHA**, brasileira, viúva, professora aposentada, residente e domiciliada neste Município na Rua Marinho Carlos de Souza, 127/101, Centro, CEP 36.820-000, Carteira de Identidade No M-1766504 SSP/MG, inscrito no CPF sob o Nº 120.006.806-82.

#### **1.2 - DA CONTRATADA**

1.2.1 **VIAÇÃO IRMÃOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o Nº **19.728.401/0001-90**, situada na **Rua Orlando Muniz de Carvalho, 97, Centro Luisburgo-MG**, representada por **REJANY DE OLIVEIRA CARVALHO** portadora do CPF nº **555.208.396-20** e Carteira de Identidade Nº **M-3.142.329** SSP/MG, Residente e domiciliada na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 109, bairro centro, em Luisburgo, estado de minas Gerais, CEP 36.923-000, neste ato representado pelo seu procurador **ROGÉRIO DE OLIVEIRA CARVALHO**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Salvador, nº54, b Soraya, Portador da Carteira de Identidade nº M4118806, CPF5704393615.

#### **1.3 - DOS FUNDAMENTOS**

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 022/2015 – Pregão nº013/2015, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### **CLAUSULA II - DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **2.1 - DO OBJETO**

2.1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de transporte de estudantes matriculados na rede oficial de ensino do Município de Divino, conforme linhas descritas no Anexo I.

#### **2.2 - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

2.2.1 - Os serviços de transporte de estudantes serão prestados de conformidade com o Edital do Processo Licitatório 022/2015 - Pregão 013/2015 e anexos, os quais integram o presente instrumento para todos os fins como se nele estivessem escritos.

2.2.2 - Observado o limite de acréscimo e redução automática, o trajeto original da linha em todos os seus pontos intermediários poderá ser alterado para atender às necessidade do serviço.

2.2.3 - O serviço será prestado exclusivamente nos dias letivos escolares, de conformidade com o calendário aprovado pelo órgão municipal de Educação.

### **CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

#### **3.1 - DO PRAZO**

3.1 - O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses contados da data da emissão da primeira ordem de serviço e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante assinatura de termos aditivos anuais, de conformidade com as disposições da legislação aplicável, havendo interesse da Administração e conveniência para o serviço.

#### **3.2 - DO VALOR**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**3.2.1** - O valor total do presente contrato é de R\$ 724.468,00 (setecentos e vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais), ficando estabelecido o valor de R\$3,60 (três reais e sessenta centavos) por quilometro rodado.

**3.2.2** - O valor mensal será obtido mediante a multiplicação da quilometragem diária pelo número de dias letivos.

**3.2.2** - Os valores previstos serão fixos e irremovíveis, admitindo-se a recomposição do preço para a manutenção da equação econômico-financeira inicial, na forma da Lei.

**3.2.5** - A comprovação da majoração de um determinado item em nível nacional ou regional que afetar o equilíbrio do contrato será feita através de:

**3.2.5.1** - notas fiscais de compras referentes ao distribuidor, tanto da época do início do contrato como da ocasião do suposto aumento;

**3.2.5.2** - apresentação de revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

**3.2.5.3** - apresentação de planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

### **3.3 - DO PAGAMENTO**

**3.3.1** - Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente para os serviços prestados no mês anterior, mediante apresentação de nota fiscal.

**3.3.2** - Será adotado como critério para realização do pagamento a quilometragem efetivamente percorrida pelo veículo a serviço do transporte escolar, de acordo com determinações da Secretaria Municipal de Educação.

**3.3.3** - Ocorrendo de caírem em dia que não haja expediente no Município de Divino, as datas de pagamentos serão transferidas para o primeiro dia útil imediatamente subsequente.

### **CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha	00235	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Órgão:	02	SEC.MUNIC.DE EDUC.CULT.ESP.E LAZER
Unidade:	02.04	SEC.MUNIC.EDUC.CULT.ESP.E LAZER
Sub-Unidade:	02.04.01	Manut.Serv.Transp.Escolar Municipal
FuncProgramatica:	12.361.1211.2048	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Transf. Convênios Vinculados à Educação
Fonte de Recurso:	1.22.00	
Ficha	00238	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Órgão:	02	SEC.MUNIC.DE EDUC.CULT.ESP.E LAZER
Unidade:	02.04	SEC.MUNIC.EDUC.CULT.ESP.E LAZER
Sub-Unidade:	02.04.01	Manutencao Transp.Escolar-PNATE
Funcl Programatica:	12.361.1211.2049	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Transf.Recursos FNDE Referentes ao PNATE
Fonte de Recurso:	1.45.00	
Ficha	00273	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Órgão:	02	SEC.MUNIC.DE EDUC.CULT.ESP.E LAZER
Unidade:	02.04	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
Sub-Unidade:	02.04.03	Manut.Transporte Escolar Municipal
Func Programatica:	12.361.1211.2056	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp.40%
Fonte de Recurso:	1.19.00	

### CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:
- 5.1.1- Responsabilizar-se-á pela prestação de todos os serviços especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Administração.
- 5.1.2- Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- 5.1.3- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- 5.1.4- Providenciar, às suas expensas, a pintura da expressão "TRANSPORTE ESCOLAR" nas laterais do veículo, em fundo amarelo e letras escuras, de conformidade como padrão e tamanho indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

- 5.1.5-** deixar os alunos nas escolas no mínimo 5(cinco) minutos antes do início das aulas, sob pena de incorrerem em descumprimento contratual e cominação das penalidades previstas na cláusula 12.1 do edital.
- 5.1.6-** Manter o veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento, ocorrendo por sua conta todas as despesas com abastecimento, limpeza, manutenção corretiva e preventiva.
- 5.1.7-** Assegurar que o veículo trafegue com todos os equipamentos de uso obrigatório, incluído estojo de primeiros socorros.
- 5.1.8-** Observar a legislação aplicável à espécie, notadamente o Código Nacional de Trânsito.
- 5.1.9-** Participar de cursos de direção preventiva, bem como de reuniões de avaliação, palestras, etc.
- 5.1.10-** Substituir imediatamente o veículo por outro quando apresentar defeitos que impeçam a regular e segura circulação.
- 5.1.11 -** Manter a segurança e a disciplina durante todo o trajeto, garantido a ordem no interior do veículo.
- 5.1.12-** Apresentar o veículo para vistoria e emissão do Laudo, acompanhado do CRLV/04, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1 -** São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento, fiscalizar a execução do ajuste e efetuar pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura.

#### **CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

#### **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

8.1 - Compete à Secretaria Municipal de Educação expedir as autorizações de serviço ao contratado, receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela prestação do serviço.

8.2 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do titular do órgão municipal de Educação.

#### **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

9.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Divino pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 - Não hipótese de os serviços não serem prestados nas condições estabelecidas, o contratado sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

---

9.3 - Pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

9.4 - As multas lançadas pelo Município de Divino serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver direito em razão da licitação e do presente instrumento.

#### CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada pela Administração Municipal, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do art. 78, I a XII e XVII, da Lei de Licitações;

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

#### CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

11.1 - Ocorrendo rescisão, ao contratado caberá receber o valor dos serviços prestados ao Município de Divino, observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

#### CLÁUSULO XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Divino para dirimir quaisquer dúvidas referentes à execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Divino, 30 de março de 2015.

*Zenilda Rocha*  
**ZENILDA ROCHA**

Prefeito Municipal de Divino

*Rogério de Oliveira Carvalho*  
**ROGÉRIO DE OLIVEIRA CARVALHO**  
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1 -

*Valente*  
Nome: MARCUS VINICIUS GUEDES VALENTE  
CPF: 765689706-20

2 -

*Adriana*  
Nome: ADRIANA SIEVEIRA DA SILVA  
CPF: 857.638.616.04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO I  
Relação de Linhas

Linhas	Pontos Extremos	Turnos / Alunos	Km Dia	Veículo Mínimo Exigido
01	Bom Jesus – Alves – Bom Jesus	Matutino / 45 Noturno / 12	110	Ônibus Van
02	Divino – Gruta - Divino	Matutino / 50 Noturno / 06	82	Ônibus Van
03	Divino – Taquaraçu– Divino	Matutino / 35	42	Ônibus
04	Divino – Ferreiras - Taquaraçu - Divino	Noturno / 04	60	Van
05	Divino – Carolas – Serra Dos Delfinos– Divino	Matutino / 45	52	Ônibus
06	Divino – Árvore Bonita - Divino	Matutino / 40	55	Ônibus
07	Divino – São João Do Norte – Divino	Matutino / 38	50	Micro-ônibus
08	Divino – Fortaleza – Divino	Matutino / 35 Noturno / 12	130	Ônibus Van
09	Divino – Alves - Divino	Matutino / 30 Noturno / 06	84	Ônibus Van
10	Divino – Vargem Grande de Cima - Divino	Matutino / 50	81	Ônibus
11	Divino – Vargem Grande – Vila Azul – Vila Do Doze – Neblina Divino	Matutino / 26	98	Ônibus
12	Divino – Ávore Bonita – São João Do Norte – Viletas - Divino	Noturno / 13	71	Ônibus

Sub total diário de Kilômetros | 915

Total mensal estimado em 22 (vinte dois dias letivos) | 20.130

*Recursos*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ORDEM DE SERVIÇOS**

**ORDEM DE SERVIÇOS Nº 001/2015**

Referente à execução dos serviços de transporte de estudantes matriculados na rede oficial de ensino do Município de Divino.

**REFERÊNCIA:**

Processo Licitatório nº 022/2015


Pregão Presencial nº 013/2015

Valor do Contrato: **R\$724.468,00** (*setecentos e vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais*), a razão de **R\$3,60** (*três reais e sessenta centavos*) por quilometro rodado.

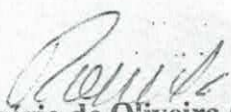
À *Viação Irmãos Ltda.-ME*

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a **VIAÇÃO IRMÃOS LTDA.-ME**, a iniciar na data de **01 de junho de 2015**, os serviços acima descritos e constantes do contrato celebrado entre a administração Municipal de Divino e a empresa supracitada.

Divino, 01 de junho de 2015.

  
Zenilda Rocha

Secretária Municipal de Educação

  
Rogério de Oliveira Carvalho

Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Publicado por afixação em 01/06/2015

Conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

ASS do responsável

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR  
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DIVINO E  
VIAÇÃO IRMÃOS LITDA DE CONFORMIDADE COM AS  
CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93, segundo o qual "a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório; II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; III - (...); IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato"; **CONSIDERANDO** que o serviço de transporte escolar, por suas características, é de natureza continuada; **CONSIDERANDO** o que dispõe a Cláusula Terceira do contrato, segundo a qual "O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante assinatura de termos aditivos anuais, de conformidade com as disposições da legislação aplicável, havendo interesse da Administração e conveniência para o serviço"; **CONSIDERANDO** tudo mais que consta dos autos do Processo Administrativo Licitatório Nº 022/2015 - Pregão nº013/2015.

O MUNICÍPIO DE DIVINO, CNPJ Nº 18.114.272/0001-88, com sede à Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, CEP 36.820-000, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação ZENILDA ROCHA, brasileira, viúva,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

professora aposentada, residente e domiciliada neste Município na Rua Marinho Carlos de Souza, 127/101, Centro, CEP 36.820-000, Carteira de Identidade N° M-1766504 SSP/MG, inscrito no CPF sob o N° 120.006.806-82 e **VIAÇÃO IRMÃOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o N° 19.728.401/0001-90, situada na **Rua Orlando Muniz de Carvalho, 97, Centro Luisburgo-MG**, neste ato representada por **REJANY DE OLIVEIRA CARVALHO** portadora do CPF n° 555.208.396-20 e Carteira de Identidade N° M-3.142.329 SSP/MG, Residente e domiciliada na Rua Orlando Muniz de Carvalho, n° 109, bairro centro, em Luisburgo, estado de minas Gerais, CEP 36.923-000, neste ato representado pelo seu procurador **ROGÉRIO DE OLIVEIRA CARVALHO**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Salvador, n°54, b Soraya, Portador da Carteira de Identidade n° M4118806, CPF5704393615, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviço de transporte escolar, fazendo-o sob as cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLAUSULA I - DO OBJETO**

**1.1 - DO OBJETO**

1.1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de prestação de serviço de transporte escolar firmado entre as partes em 30 de março de 2015, com início de vigência em 01 de junho de 2015, visando ao atendimento dos alunos da rede oficial de ensino e à manutenção do serviço no exercício de 2016 / 2017.

**CLÁUSULA II - DO PRAZO**

**2.1 - DO PRAZO**

2.1.1 - Para a execução do objeto acrescentado, o contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando de 01 de junho de 2016 a 01 de junho de 2017.

**CLÁUSULA III**

**3- DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

*Rogério de Oliveira Carvalho*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, que continuarão vigendo nas condições originalmente estabelecidas.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

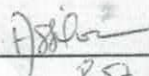
Divino, 01 de junho de 2016.

  
**ZENILDA ROCHA**

Secretária da Educação

  
**ROGÉRIO DE OLIVEIRA CARVALHO**  
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS: 1 - \_\_\_\_\_



857.638.656.09

2 - \_\_\_\_\_



765 689 706 20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2015**

**PREGÃO nº 013/2015**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE DIVINO  
E PELA EMPRESA VIAÇÃO IRMÃOS LTDA.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIVINO**, com sede administrativa no endereço a Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino/MG, CEP: 36.820-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.272/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Gilvan Pinheiro de Faria.

**CONTRATADA: VIAÇÃO IRMÃOS LTDA**, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 97, Centro, Divino/MG, CEP: 36.923-000, inscrito no CNPJ sob o nº 19.728.401/0001-90, representado por seu representante legal.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato oriundo do Processo Licitatório nº 022/2015, Pregão nº 013/2015, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto do presente termo o reajuste no percentual de 18,44% (dezoito, quarenta e quatro por cento), equivalente à variação do IGP-M (FGV), apurada no período de fevereiro/2015 a fevereiro de 2017;

1.2 – Com o reajuste, o valor por quilômetro rodado passará para **R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos)**;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do CONTRATO, cujo presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE E EFEITOS**

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Termo Aditivo, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº 8666/93.

*Romulo*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Os efeitos do presente termo aditivo ocorrerão a partir do dia  
02/03/2017.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Divino/MG, em 02 de março de 2017.

**MUNICÍPIO DE DIVINO**  
Gilvan Pinheiro de Faria  
Prefeito Municipal

**VIAÇÃO IRMÃOS LTDA**  
Representante legal da empresa

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG n.º:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG n.º:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DIVINO E VIAÇÃO IRMÃOS LTDA DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93, segundo o qual "a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quando aos relativos: I – aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório; II – à sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, II – (...); IV – ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato"; **CONSIDERANDO** que o serviço de transporte escolar, por suas características, é de natureza continuada; **CONSIDERANDO** o que dispõe a Cláusula Terceira do contrato, segundo a qual "O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante assinatura de termos aditivos anuais, de conformidade com as disposições da legislação aplicável, havendo interesse da Administração e conveniência para o serviço"; **CONSIDERANDO** tudo mais que consta dos autos do Processo Administrativo Licitatório Nº 022/2015 – Pregão nº 013/2015

O **MUNICÍPIO DE DIVINO**, CNPJ Nº 18.114.272/0001-88, com sede à Rua Marinho Carlos de Souza, 05, centro CEP 36.820-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GILVAN PINHEIRO DE FARIA**, brasileiro, casado,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

residente e domiciliado neste Município na Rua Manoel Ferreira Gomes, 016, Givisiez, CEP 36.820-000, inscrito no CPF sob o Nº 760.980.366-91 e **VIAÇÃO IRMÃOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o Nº **19.728.401/0001-90**, situada na **Rua Orlando Muniz de Carvalho, 97, centro – Luisburgo – MG**, neste ato representada por **REJANE DE OLIVEIRA CARVALHO**, portadora do CPF nº **555.208.396-20** e Carteira de Identidade Nº **M – 3.142.329** SSP/MG, Residente e domiciliada na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 109, bairro centro, em Luisburgo, estado de Minas Gerais, CEP 36.923-000, neste ato representado pelo seu procurador **ROGÉRIO DE OLIVEIRA CARVALHO**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Salvador, nº 54, Bairro Soraya, Portador da carteira de Identidade nº M4118806, CPF 570.439.361-5, RESOLVEM firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviço de transporte escolar, fazendo-o sob as cláusulas e condições a seguir expostas:

## CLÁUSULA I – DO OBJETO

### 1.1 – DO OBJETO

1.1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de prestação de serviço de transporte escolar firmado entre as partes em 30 de março de 2015, com início de vigência em 01 de junho de 2015, visando ao atendimento dos alunos da rede oficial de ensino e à manutenção do serviço no exercício de 2016/2017.

## CLÁUSULA II – DO PRAZO

### 2.1 – DO PRAZO

2.1.1 – Para a execução do objeto acrescentado, o contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando de 01 de junho de 2017 a 01 de junho de 2018.

## CLÁUSULA III

*Recebido*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

**3- DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, que continuarão vigendo nas condições originalmente estabelecidas.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Divino, 01 de junho de 2017.

**GILVAN PINHEIRO DE FARIA**

Prefeito Municipal

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA CARVALHO**

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS: 1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO ESTADO DE MINAS GERAIS

### TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DIVINO E VIAÇÃO IRMÃOS LITDA DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93, segundo o qual "a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório; II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; III - (...); **CONSIDERANDO** que o serviço de transporte escolar, por suas características, é de natureza continuada; **CONSIDERANDO** o que dispõe a Cláusula Terceira do contrato, segundo a qual "*O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses contados da data da emissão da ordem de serviços e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante assinatura de termos aditivos anuais, de conformidade com as disposições da legislação aplicável, havendo interesse da Administração e conveniência para o serviço*"; **CONSIDERANDO** tudo mais que consta dos autos do Processo Administrativo Licitatório Nº 022/2015 – Pregão nº013/2015.

O **MUNICÍPIO DE DIVINO**, CNPJ Nº 18.114.272/0001-88, com sede à Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, CEP 36.820-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **GILVAN PINHEIRO DE FARIA**, casado, CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

760.980.366-91 residente e domiciliado à Rua Manoel Ferreira Gomes, nº 16, Bairro Givisiez, Cep: 36820-000 Divino MG, inscrito no CPF sob o N° 120.006.806-82 e **VIAÇÃO IRMÃOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o N° 19.728.401/0001-90, situada na **Rua Orlando Muniz de Carvalho, 97, Centro Luisburgo-MG**, neste ato representada por **ROGÉRIO DE OLIVEIRA CARVALHO**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Salvador, nº54, b Soraya, Portador da Carteira de Identidade nº M4118806, CPF5704393615, RESOLVEM firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviço de transporte escolar, fazendo-o sob as cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLAUSULA I - DO OBJETO**

**1.1 – DO OBJETO**

1.1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de prestação de serviço de transporte escolar firmado entre as partes em 30 de março de 2015, com início de vigência em 01 de junho de 2015, visando ao atendimento dos alunos da rede oficial de ensino e à manutenção do serviço no exercício de 2018 / 2019.

**CLÁUSULA II - DO PRAZO**

**2.1 - DO PRAZO**

2.1.1 – Para a execução do objeto acrescentado, o contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando de 01 de junho de 2018 a 01 de junho de 2019.

**CLÁUSULA III**

**3- DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, que continuarão vigendo nas condições originalmente estabelecidas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Divino, 01 de junho de 2018.

**GILVAN PINHEIRO DE FARIA**

Prefeito Municipal

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA CARVALHO**

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS: 1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_